



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Ver Lei nº 379/63

= LEI Nº 309 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Institui o "quebra de caixa"

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "quebra de caixa" na base de 5% sobre os vencimentos, ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal ou ao seu substituto eventual.

Art. 2º - A ajuda de que trata o art. 1º, será paga mensalmente em fôlha suplementar.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, será solicitado oportunamente crédito especial e constará do Orçamento dos exercícios vindouros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962.

MANUEL MATTOS FILHO

Diretor Geral da Secretaria ad-hoc